

10. Política de Segurança de Terceiras Partes

Versão: P10/01	Classificação: Pública	Data: maio 2019
----------------	-------------------------------	-----------------

É obrigação legal e ética do Camões, I.P. garantir a todo o momento e a qualquer entidade com a qual mantenha algum tipo de relacionamento, nomeadamente a parceiros, fornecedores e a organismos oficiais competentes, a integridade, disponibilidade e confidencialidade da informação necessária para a correta prossecução da sua missão.

De igual forma, o Camões, I.P. considera fundamental, para a segurança da sua missão e atribuições, que todas as entidades externas com quem se relaciona cumpram as normas de segurança descritas nesta política.

Assim, as regras desta política são integradas nos contratos, acordos/protocolos ou colaborações que o Camões, I.P. realize com terceiras partes que impliquem alguma troca de informação entre ambos.

O processo de contratação de recursos humanos, subcontratados, deverá conter uma componente de avaliação do *background* do candidato, de forma a confirmar a sua idoneidade, qualificações, perfil e competências para o respetivo cargo.

Toda a informação disponível no Camões, I.P. ou nos seus sistemas, independentemente do seu suporte ou via de transmissão, é considerada um ativo do Camões, I.P. da sua inteira propriedade. São igualmente considerados ativos do Camões, I.P., todos os recursos informáticos de *software* e *hardware* utilizados na administração e gestão da informação, independentemente da sua situação em termos de propriedade legal.

É expressamente proibido o acesso a qualquer tipo de ativo de informação por parte de terceiros com os quais o Camões, I.P. tenha contrato e/ou terceiros subcontratados, sem a respetiva autorização escrita do Camões, I.P.

A prestação do serviço previsto nos contratos e acordos com terceiras partes deverá ser revista periodicamente pela unidade orgânica contratante do serviço, de modo a garantir que o mesmo está a ser prestado de acordo com o acordado (10.5_Checklist_Prestadores_Serviços).

O Camões, I.P. reserva-se todo o direito de atuação legal em situações de incumprimento das normas legais vigentes. São consideradas normas legais vigentes as seguintes:

Direito Civil

- Código Civil Português.

Direito Laboral

- Lei geral dos trabalhadores em funções públicas Lei nº 35/2004, de 29 de julho - regulamenta a Lei n.º 99/2003, de 27 de agosto, que aprovou o Código do Trabalho.
- Lei dos Agentes de Cooperação – [Lei n.º 13/2004](#) Enquadramento jurídico do agente da cooperação portuguesa, na sua versão atual.
- Lei do Ensino Português no Estrangeiro - [Decreto-Lei n.º 65-A/2016](#) – Regime jurídico do ensino português no estrangeiro, na sua versão atual.

Dados pessoais

- Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados);
- Proteção de dados pessoais - Lei n.º 67/98, de 26 de outubro - transpõe para a ordem jurídica portuguesa a Diretiva n.º 95/46/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de outubro de 1995, relativa à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento dos dados pessoais e à livre circulação desses dados;
- Proteção de dados pessoais nas comunicações eletrónicas:
 - Lei nº 41/2004, de 18 de agosto - Transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2002/58/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de julho, relativa ao tratamento de dados pessoais e à proteção da privacidade no sector das comunicações eletrónicas;
 - Lei n.º 32/2008, de 17 de Julho - Transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/24/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março, relativa à conservação de dados gerados ou tratados no contexto da oferta de serviços de comunicações eletrónicas publicamente disponíveis ou de redes públicas de comunicações (disposição criminal no artigo 13.º).

Propriedade Industrial

- Código da Propriedade Industrial, publicado pelo Decreto-lei n.º 143/2008, de 25 de julho.

Direitos de Autor

- Direitos de Autor e direitos conexos - Lei n.º 63/85, de 14 de março, alterada pelas Leis n.ºs 45/85, de 17 de setembro, e 114/91, de 3 de setembro, pelos Decretos-Leis n.ºs 332/97 e 334/97, de 27 de novembro, e pelas Leis n.ºs 50/2004, de 24 de agosto, 24/2006, de 30 de junho, 16/2008, de 1 de abril, 65/2012, de 20 de dezembro, 82/2013, de 6 de dezembro, 32/2015, de 24 de abril, 49/2015, de 5 de junho, e 36/2017, de 2 de junho, e 100/2017, de 23 de agosto que aprova o Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos;
- Decreto-Lei n.º 252/94 que aprova o regime de proteção jurídica dos programas de computador;
- Lei n.º 50/2004 - Transpõe a Diretiva n.º 2001/29/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de maio, relativa à harmonização de certos aspetos do direito de autor e dos direitos conexos na sociedade de informação (quinta alteração ao Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos e primeira alteração à Lei n.º 62/98, de 1 de setembro).

A recolha e o tratamento dos dados pessoais de terceiras partes são efetuados pelo Camões, I.P., de acordo com o disposto no normativo legal português e da União Europeia.

As terceiras partes que se relacionam com o Camões, I.P. cumprem todos os pontos dos artigos 28.º, 29.º e 32.º do Regulamento 2016/679 sobre a Proteção de Dados.

Sempre que haja alterações legislativas que resultem em novos ou evolução dos riscos atuais de privacidade dos dados, os contratos celebrados com as terceiras partes devem ser revistos e atualizados, com a finalidade de mitigar os novos riscos adversos para os direitos e liberdades dos titulares dos dados.

O Camões, I.P. é titular dos Direitos de Autor de obras feitas por entidades contratadas, ou por terceiros subcontratados, sempre que os temas em causa sejam considerados coincidentes com os interesses da missão e atribuições do Camões, I.P., nomeadamente:

- Novos serviços disponibilizados, incluindo plataformas eletrónicas;
- Quaisquer escritos, documentos ou criações literárias ou científicas por qualquer forma exteriorizadas;
- Bases de Dados;
- *Software* desenvolvido.

Pertence, ainda, ao Camões, I.P. o direito à Patente de Invenção, ao Modelo de Utilidade e ao registo de quaisquer desenhos criados por entidades contratadas, ou por terceiros subcontratados. O Camões, I.P. reserva-se também o direito de registar marcas e logótipos associados aos seus produtos e serviços.

O Camões, I.P. proíbe, a entidades contratadas ou a terceiros subcontratados, a utilização de qualquer tipo de Informação não autorizada ou produto não licenciado, aprovado ou homologado de acordo com as normas legais em vigor.

As normas, procedimentos, *standards*, etc., relativos à Segurança da Informação do Camões, I.P. são de conhecimento e aplicação obrigatórias por todas as pessoas às quais se dirigem.

O acesso a todos os sistemas deverá ser autorizado pelo Camões, I.P.

Somente trabalhadores internos ou técnicos externos qualificados e autorizados poderão reparar falhas no *hardware* do sistema de Informação.

Qualquer entidade externa de gestão de ativos deverá demonstrar conformidade com a Política de Segurança de Informação do Camões, I.P., e de igual modo, fornecer um Acordo de Nível de Serviço (SLA), o qual deverá documentar o desempenho esperado e as soluções existentes em caso de não conformidade.

Somente pessoas autorizadas poderão aceder a dados sensíveis ou confidenciais sobre projetos na posse ou geridos pelo Camões, I.P. ou pelos seus trabalhadores.

A informação relacionada com parceiros e terceiros é confidencial e deverá ser protegida e salvaguardada de acesso e divulgação não autorizados.

Somente trabalhadores designados para o efeito poderão aceder às bibliotecas de programas fonte e/ou operacionais. As alterações só poderão ser efetuadas mediante a combinação de controlo de acessos técnico e *logs* de auditoria.

O *software* antivírus em vigor no Camões, I.P. deverá ser instalado em todos os PC e servidores que se liguem à sua rede, com atualizações frequentes de definições de vírus e com *scannings* regulares nos servidores, nos PC e nos computadores portáteis.

Todos os fornecedores externos contratados para prestar serviços ao **Camões, I.P.** deverão comprometer-se em cumprir as respetivas Políticas de Segurança internas. Um resumo apropriado das normas de Segurança de Informação deverá ser formalmente distribuído a cada um dos fornecedores, antes de qualquer prestação de serviços às quais se apliquem estas políticas. O compromisso com o cumprimento das normas de segurança é realizado através da assinatura de contratos, acordos/protocolos ou colaborações, de forma a garantir a proteção e confidencialidade da Informação, quer durante, quer após as relações contratuais com o Camões, I.P.

Os contratos ou acordos de não divulgação deverão ser utilizados em todas as situações onde a confidencialidade, sensibilidade ou valor da Informação a ser revelada seja classificada como confidencial ou acima.

Todos os fornecedores subcontratados pelo fornecedor contratado pelo Camões, I.P. devem respeitar as mesmas regras de segurança que este assumiu.

Os fornecedores contratados não poderão utilizar os sistemas do Camões, I.P. para aceder ou transferir (*download*) material da Internet que seja impróprio, ofensivo, ilegal ou que prejudique a segurança.

O acesso físico a áreas de alta segurança, ex. *datacenters* e/ou salas de sistemas, deverá ser controlado com fortes medidas de identificação e autenticação. Os trabalhadores autorizados a entrar nestas áreas deverão estar informados sobre os potenciais riscos de segurança envolvidos.

Todos os incidentes, falhas identificadas ou suspeitas, relacionados com a Segurança da Informação, deverão ser relatados com prontidão ao designado responsável utilizando os canais definidos para o efeito, e modo a acelerar a identificação de quaisquer danos causados, a sua recuperação e restauração e para facilitar a recolha de provas associadas.

As transgressões da confidencialidade deverão ser denunciadas ao Gestor de Segurança da Informação, o mais rapidamente possível.

10.1 Documentos Associados

- 2. Política de Segurança da Informação
- 10.1_Código_Conduta_Fornecedores
- 10.2_Cláusulas_Contratuais_Subcontratante- Acordo de confidencialidade
- 10.3_Cláusulas_Contratuais_Subcontratante
- 10.4_Entidades terceiras fornecedores
- 10.5_Checklist_Prestadores_Serviços